



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.374, DE 20 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Fixa o valor referente a taxa para as atividades previstas nos incisos VII e VIII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a necessidade de regulamentação do parágrafo único do inciso VII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentação do inciso VIII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O valor referente a taxa prevista no inciso VII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017 corresponderá a 1% (um por cento) da receita bruta da atividade executada.

Parágrafo único. O contribuinte deve declarar, de maneira prévia, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Jardim do Seridó/RN o valor do seu faturamento ou de sua receita bruta estimada, não podendo os valores inerentes ao tributo indicado no caput deste artigo serem inferiores as quantias fixadas no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º. Para a taxa prevista no inciso VIII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, a autoridade fiscal competente utilizará, no que couber, a regra contida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

ANEXO I

ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO FIXO		VALOR MÍNIMO POR DIA DE ATIVIDADE
1.	Artigos próprios dos Festejos Juninos	R\$ 8,00
2.	Exposição, Feiras de amostras e assemelhados	R\$ 6,40
3.	Artigos próprios para Carnaval	R\$ 6,40
4.	Artigos próprios para o Natal e a Páscoa	R\$ 4,80
5.	Artigos próprios para o Dia de Finados	R\$ 4,00
6.	Circos	R\$ 8,00
7.	Parques de Diversões e assemelhados	R\$ 8,00
8.	Qualquer outra atividade comércio eventual	R\$ 8,00